

## Informática

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA.**

### **Ref.: Pregão Presencial 024/2022 SRP**

LLM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.641.746/0001-26, estabelecida à Rua Edístio Pondé, 353, sala 104, Edf. Empresarial Tancredo Neves, Stiep, CEP 41.770-395, Salvador-BA, representada neste ato por Daniel Santos Silva inscrito no RG sob o n.º 1820148-27 SSP/BA e no CPF/MF sob o n.º 356.597.265-34, vem à presença de V. Sa., tempestivamente, com fulcro no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, apresentar

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto por EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.568.430/0001-19, com sede à Praça Dr. Francisco Vieira Tosta, nº 01, Centro, Barra do Mendes/BA, pelos motivos de fato e de direito que a seguir passa a expor:

#### **1. Síntese dos fatos alegados pela Recorrente.**

A Recorrente alega, em síntese, o seguinte:

- (a) Que a recorrida apresentou notebook de impossível entrega;
- (b) Que a recorrida apresentou Computador All in One no qual não foi possível fazer a verificação das especificações técnicas;
- (c) Que a comissão errou ao classificar a proposta da recorrida;
- (d) Que a comissão errou ao desclassificar a proposta da recorrente.

Não assiste razão à Recorrente, conforme se demonstrará à frente.

#### **PD&L INFORMÁTICA**

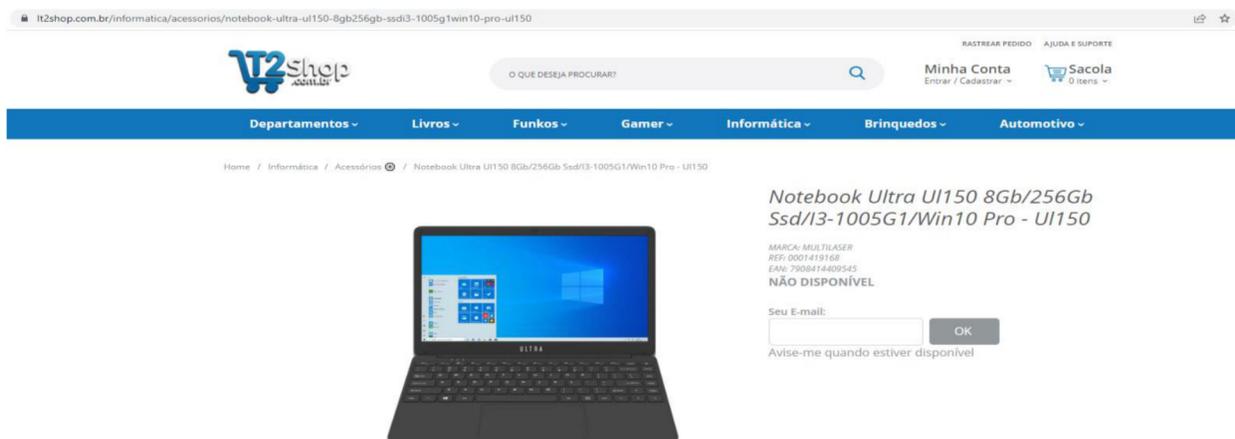
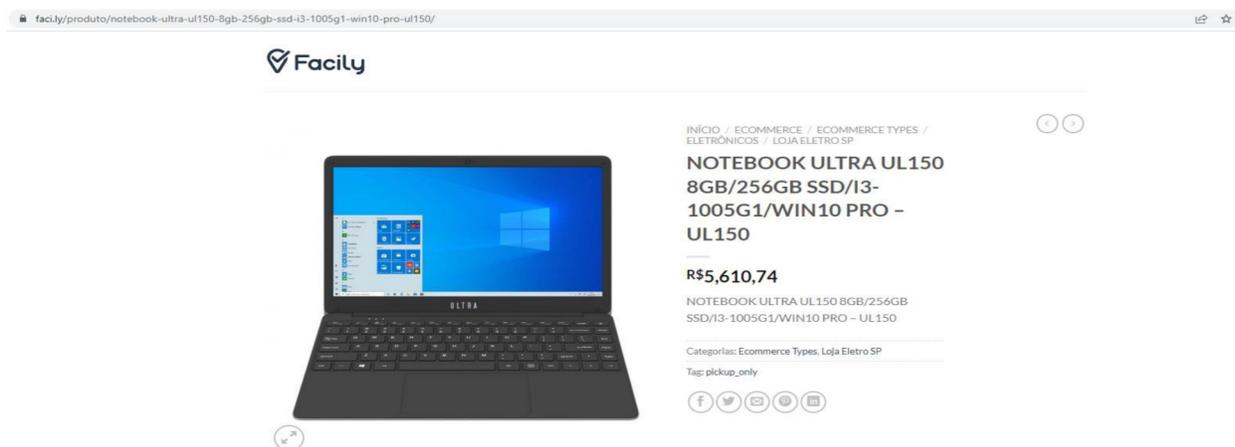
CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com  
Rua Edístio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves  
Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395 - Telefone: (71) 3017-7655

# Informática

## 2. Do mérito.

### 2.1. De ter apresentado notebook de impossível entrega.

Alega o recorrente que a recorrida teria apresentado no Lote 02, Item 03, "um modelo exclusivo de venda à educação por meio da própria fabricante", sustentando ainda sua alegação por meio de SUPOSTO contato com a empresa Multilaser por e-mail, informação obtida através de print que não se pode atestar sua veracidade. Vejamos:



## PD&L INFORMÁTICA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com  
Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves  
Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395 - Telefone: (71) 3017-7655

## Informática

Ante a tal alegação, explica-se: O equipamento é regularmente fornecido pelo fabricante à fornecedores com expressividade de venda. Como pode-se observar dos prints acima, o produto é regularmente vendido INCLUSIVE em sites de venda na internet, não havendo que se falar em impossibilidade de fornecimento.

Agrave-se ainda, o fato que esta recorrida (ora peticionante), possui ótima relação com a fornecedora Multilaser (fabricante do equipamento apresentado) e lhe pediu uma DECLARAÇÃO CARIMBADA e devidamente ASSINADA pela fábrica da própria Multilaser (**Anexo**), comprovando que o modelo ofertado pela Recorrida no certame foi atualizado e seu novo modelo é regularmente fornecido à esta pela própria MULTILASER, tendo sido ainda encomendado relevante quantitativo recentemente pela peticionante – **conforme declaração**, não havendo que se falar em IMPOSSIBILIDADE da entrega.

**MULTILASER**  
SUA VIDA MULTIMELHOR

### DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE MODELO DE NOTEBOOK

São Paulo, 26 de maio de 2022

À L L M INFORMATICA LTDA.,

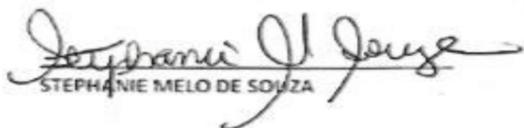
A MULTILASER INDUSTRIAL S/A, CNPJ 59.717.553/0001-02, com endereço sito à Av. Brig. Faria Lima, 1811 - 15º andar, Jd. Paulistano, SÃO PAULO, SP. Venho através desse documento informar que atualizamos o modelo do notebook UL150 (cotado anteriormente) para a versão UL151 que se trata da mesma descrição, porém, versão atualizada – passando a ser core i3 com atualização já da Décima geração de processadores Intel, possuindo os mesmos 1 ANO de garantia sobre a tributação do NCM 84713012 conforme exigência do mercado.

Foi encomendado 25 unidades desse modelo através do pedido de referência nh9u105k0xg em caráter de urgência.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente  
Stephanie Melo de Souza  
– Vendedora Sênior Multilaser

59.717.553/0001-02  
MULTILASER INDUSTRIAL S/A  
Av. Brig. Faria Lima, 1811 - 15º andar  
Jd. Paulistano - CEP 01452-001  
SÃO PAULO - SP



STEPHANIE MELO DE SOUZA

### PD&L INFORMÁTICA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com  
Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves  
Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395 - Telefone: (71) 3017-7655

## Informática

Desta feita, considerando as perfeitas condições de fornecimento do notebook licitado – incluindo o fato de que este peticionante entregará item superior ao apresentado, em virtude da substituição da linha de fabricação, a rejeição do recurso no ponto debatido é medida que se impõe.

### 2.2. De ter apresentado Computador All in One no qual não foi possível fazer a verificação das especificações técnicas.

Em poucas palavras e sem qualquer fundamentação, o recorrente sustenta que a recorrida teria apresentado no item 05 o modelo "L1 PLUS AIO CORE 13 10300", *"no qual não foi possível fazer a verificação das especificações técnicas"*.

Sinceramente, ilustríssimo(a) Pregoeiro(a), é evidente o caráter protelatório do recurso apresentado pelo recorrente, que sequer teve o trabalho de juntar MÍNIMA base probatória para sustentar o Recurso em questão.

Como não foi possível fazer a verificação das especificações técnicas do produto licitado? A proposta da recorrida estava carregada de especificidades e até mesmo o catálogo oficial do Fabricante, contendo INCLUSIVE seu HCL, **conforme anexo**.

Ademais, anexa-se declaração utilizada em outro pregão à Prefeitura de Itaparica pelo próprio Fabricante do All in One ofertado, onde a Fabricante em questão alega que a LLM INFORMÁTICA LTDA é única revenda autorizada deste produto no estado da Bahia, apta a comercializar e prestar garantia à linha de equipamentos, **conforme anexo**.

Placa Mãe	CHIPSET H410 MINI ITX
Processador	CPU INTEL® CORE I3 10300 3.70GHz Até 4.40 GHz 8MB Cache
Memória	8GB (2 x 4GB) SDRAM DDR4 2666MHz.
Memória máxima	64GB DDR4 em 2 slots
Armazenamento	SSD 240GB NVME M2280 , SUPORTE A HD SATA III
Tela	21.5" FULL HD, Recursos de inclinação, Antireflexivo
Áudio	Auto falantes 6W (2 x 3W) Integrado
Webcam	2.0 Mega Pixels + microfone integrado
Comunicações	Integrada RJ45 10/100/1000 , Rede Wifi AC(1x1) Dual Band, Bluetooth
Conexões	2 x Entradas HDMI Laterais, 1x Saída HDMI (1.4) traseira, 1 x Serial COM1, 4 x USB 3.1 traseiras, 02 x USB 2.0 laterias, 1 x RJ45, 2 x Audio Jack (Microfone/Headset)
Dispositivo de entrada	Teclado e Mouse sem fio LI padrão ABNT2
Mídia ótica	Opcional Drive DVD-RW 16X padrão SATA, Leitor de Cartão SD 3.0
Sistema Operacional	WINDOWS 10 PRO 64bits
Alimentação	Adaptador 19V, 120W bivolt (ATX/CC2)
Segurança	Chip de Segurança TPM 2.0
Garantia	Garantia de 12 meses /opcional até 36 meses on site e abertura de chamados via chat com atendimento em até 48 horas.
Website	<a href="http://www.liinformatica.com">www.liinformatica.com</a>
	<b>Assistência Técnica será prestada pela:</b>

### PD&L INFORMÁTICA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com  
Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves  
Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395 - Telefone: (71) 3017-7655



Ora, nobre Pregoeiro(a), restou mais do que evidente que o recurso interposto pela recorrente é evidentemente protelatório, não merecendo sequer ser conhecido de fato. Isto porque, conforme Item 15.4 do Edital, não será concedido prazo para recursos desta Natureza, restando, portanto, INTEMPESTIVO O RECURSO DA RECORRENTE, nos ditames do aludido item, vejamos *ipsis litteris*:

**15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.**

Desta feita, requer seja DESCONHECIDO o recurso interposto pela recorrente EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, dada a evidência do seu caráter protelatório.

### **2.3. Do erro na classificação da proposta.**

Não há que se falar em erro na classificação da proposta da empresa LLM INFORMÁTICA LTDA., mormente, porque apresentou regularmente produtos que atendiam às especificações exigidas no edital e sempre se prontificou à quaisquer esclarecimentos para tanto.

A comissão de licitação procedeu de forma acertada ao classificar a proposta desta peticionante, que regularmente atendeu às exigências gerais do pleito.

Insta salientar que a recorrida também apresentou a proposta mais vantajosa para o município, coadunando com os princípios constitucionais e basilares da Licitação, quais

#### **PD&L INFORMÁTICA**

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com  
Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves  
Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395 - Telefone: (71) 3017-7655

## Informática

sejam: Economicidade e Eficiência – promovendo um processo limpo e vantajoso à administração pública.

Nos brilhantes ensinamentos de Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade, assim afirma:

*“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”. (Justen Filho, 1998, p.66)*

Desta feita, a classificação da proposta da recorrida demonstrou-se regular e acertada do ponto de vista legal.

### 2.4. Do erro ao desclassificar a proposta da recorrente.

A recorrente afirma que a administração errou ao desclassificar sua proposta. Vê-se que, mais uma vez, a licitante apresenta recurso protelatório e, em sua peça, só confirma o motivo da sua desclassificação.

Vamos por partes:

#### **(A) Da ausência de HCL nos itens 01 e 02 do LOTE 02;**

A licitante chegou à licitação e não observou que o edital pedia a certificação HCL para os itens 01 e 02 do LOTE 02. Quando questionada, se limitou a dizer que o item tinha HCL, que deveria se fazer diligência.

Pois bem, não apresentou HCL dos produtos em momento oportuno e limita-se a apresentar “prints” de e-mails de SUPOSTOS funcionários das empresas fabricantes que apenas se limitam a afirmar a existência do HCL, não comprovando com a documentação Microsoft que se espera da certificação em questão.

Desta feita, acertada a decisão deste ilustre pregoeiro na desclassificação do licitante no referido lote.

#### **(B) Da desclassificação no item notebook pela inferioridade da webcam (Item 02 do LOTE 02);**

A licitante apresentou em sua proposta no Lote 02, Item 02 um notebook da marca Dell que não atendia explicitamente às especificações de webcam, em total desconformidade

#### **PD&L INFORMÁTICA**

## Informática

com o edital. Por este motivo, foi desclassificado do Lote 02. Interpôs recurso juntando prova da própria desclassificação, como se verá:

02	Computador portátil (notebook) com processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, função turbo 3.40ghz, 6mb de cache; disco rígido de 500 gb velocidade de rotação 7200 rpm ou ssd de 256gb, memória ram de 16gb, tela de 14 ou 15,6" polegadas widescreen com resolução full hd ips 1920 x 1080, possuir leitor de impressão digital, sistema operacional windows 10, bateria com autonomia de mínima 9 horas, possuir portas usb, <u>webcam capacidade mínima de 1.0 mp</u> . Incluir maleta acolchoada com alças removíveis, e ajustáveis, alça carona, divisórias de documentos e peso não superior a 0,45Kg. Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	4
----	---	-----	---

No Lote 02, Item 02, o edital é cristalino ao exigir computador portátil (notebook) que possua webcam capacidade mínima de 1.0mp. Em decisão acertada, o ilustre pregoeiro desclassificou a proposta da licitante recorrente, mormente, porque estava em total desacordo com o edital.

Em tentativa falha e até inusitada, a proponente recorreu desta decisão alegando que o produto da proposta atendia às especificações. Acontece que, o desconhecimento técnico da EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA chega a assustar esta peticionante.

Ora, ilustre pregoeiro, em uma suposta conversa por e-mail entre a recorrente e a fabricante DELL, a PRÓPRIA FABRICANTE afirma que a webcam do notebook possui apenas 0.92 mp (megapixels) de câmera, só confirmando o motivo da desclassificação da recorrente, senão vejamos print do PRÓPRIO recurso da licitante:

Segue print; ANEXO-004

19/05/2022 15:40

Email - EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - Outlook

**RE: EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**

Silva, Henrique <Henrique.Silva@Dell.com>

Qui, 19/05/2022 15:36

Para: EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA <efraimceep@hotmail.com>

Boa tarde pessoal,

Conforme comentamos por telefone, nossos hardwares são compatíveis com sistema operacional Windows (HCL)

Para o Vostro, a webcam seria HD 1280x720 ~ 0,92 megapixels

Possui teclado com leitor de impressão digital

Abs,

**Henrique Silva**

Account Manager. Large Opportunities Representative

Dell Technologies | Small Business

Telefone: +55 51 32747008 | 0800 970 33 66 - Opção 1 - 6184735

[Henrique.F.Silva@Dell.com](mailto:Henrique.F.Silva@Dell.com)

### PD&L INFORMÁTICA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com

Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves

Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395 - Telefone: (71) 3017-7655

## Informática

Percebe-se, para tanto, que o licitante age em completo desconhecimento da área em que deseja licitar, mormente, **porque o próprio recorrente demonstra que seu produto não atende às especificações do edital.**

**O edital pede no mínimo 1.0 mp (Megapixels), enquanto o produto ofertado dispõe de apenas 0,92 mp (Megapixels). Para maior esclarecimento, segue link do catálogo OFICIAL do fabricante, do produto licitado pelo recorrente. Na página 17 do referido catálogo, é possível observar que o produto ofertado possui apenas os 0,92 mp (Megapixels) referenciados.**

LINK DO CATÁLOGO: <https://dl.dell.com/content/manual24355249-vostro-15-5510-configura%C3%A7%C3%A3o-e-especifica%C3%A7%C3%B5es.pdf?language=pt-br&ps=true>.

Desta feita, pugna pela manutenção da decisão de desclassificação do proponente, mormente, porque este não atendeu as exigências do edital.

### **(C) Da desclassificação no item Microcomputador ALL IN ONE (Item 05 do LOTE 02).**

O edital é cristalino ao exigir, no item em questão, Microcomputador All in One com pelo menos 04 portas usb 3.0 e 02 portas usb 2.0, o que totaliza 06 portas usb no produto.

05	<p>Microcomputador all in one: processador no mínimo 08 mb de cache, clock base mínimo de 3.60ghz e função turbo mínimo 4.2ghz ou superior, mínimo memória ram de 8gb (4gbx2) ddr4, 2666mhz, deve suportar hd padrão m.2 2260, 2260, 2280 e hd sata padrão de 2.5, armazenamento ssd de no mínimo 240gb pcie nvme m.2, tela full hd mínimo de 21.5' ou superior antirreflexo resolução 1920 x 1080m, teclado e mouse sem fio do mesmo fabricante - em português (padrão abnt2), <u>4 portas usb 3.0</u> ou superior, webcam 2.0mp + microfone , apresentar o hcl do produto ofertado, porta rj-45 10/100/1000, placa de rede wireless 802.11ac (wifi 1x1) + bluetooth, 1 leitor de cartão sd 3.0, 1 entrada de microfone/headset, portas i/o <u>2x usb 2.0</u>, 1 entrada de energia padrão atx ou cc2, 2 entradas hdmi, alto falante 2 x 3w, 1 saída hdmi (1.4), fonte mínima de alimentação de 19v / 120w, Windows 10 pro ou superior. Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia de 1 ano, a revenda deve possuir assistência técnica autorizada a prestar garantia on site com</p>
----	---

### PD&L INFORMÁTICA

## Informática

Pois bem, NOVAMENTE em total contrariedade ao disposto no edital, o licitante ofertou produto com apenas 05 (cinco) ao invés das 06 (seis) portas USB que foram exigidas no edital. O produto em questão, trata-se o DELL Inspiron 24 5000.



### Portas e slots

1. Slot de segurança traseiro | 2. Entrada de energia CC | 3. Saída HDMI | 4. Entrada HDMI | 5. Porta USB 3.1 Type-C™ da 2ª geração | 6. Porta RJ-45 Ethernet 10/100/1000 | 7. Porta USB 2.0 Type-A | 8. Porta USB 3.1 Type-A da 1ª geração | 9. USB 3.1 Type-A da 1ª geração | 10. Porta USB 3.1 Type-A da 1ª geração | 11. Entrada universal de fones de ouvido | 12. Leitor de cartão SD 3.0

Conforme demonstração acima, o produto dispõe de apenas 05 (cinco) portas USB, sendo estas:

- a) **Porta USB 3.1 Type-C™ da 2ª geração;**
- b) **Porta USB 2.0 Type-A;**
- c) **Porta USB 3.1 Type-A da 1ª geração;**
- d) **USB 3.1 Type-A da 1ª geração;**
- e) **Porta USB 3.1 Type-A da 1ª geração.**

Diferentemente do *modus operandi* do recorrente, este recorrido preza pela clareza e veracidade das informações prestadas à administração pública. A informação acima pode ser facilmente acessada no site oficial do fabricante, pelo portal: [https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/all-in-one-inspiron-24-5000/spd/inspiron-24-5400-ai0/ai05400w55w?view=configurations#features\\_section](https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/all-in-one-inspiron-24-5000/spd/inspiron-24-5400-ai0/ai05400w55w?view=configurations#features_section).

Vê-se que o recorrente tenta justificar o injustificável, juntando suposto print que afirma que o produto em questão tem 06 portas USB, mas **com as informações completamente borradas, tentando ludibriar a administração pública.**

### PD&L INFORMÁTICA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com  
Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves  
Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395 - Telefone: (71) 3017-7655

## Informática

Segue print; ANEXO-005

### Portas e conectores

Tabela 7 Especificações de portas e conectores

Externas:	
Rede	Uma porta RJ-45
USB	Uma porta USB 2.0 com suporte Logi/Track Quatro portas USB 3.1 Gen 1 Uma porta USB 3.1 Gen 1 com PowerShare

Externas:	
	Uma porta USB 3.1 Gen 1 (Tipo C)

Print-ANEXO-005.

Em verdade, ilustre pregoeiro, a empresa recorrente sequer deveria poder licitar em um município respeitável como o de Barra do Mendes/BA. Pelas suas alegações recursais, percebe-se que o mesmo, a todo momento, tenta furtar-se da verdade, apresentando alegações infundadas e de duvidoso lastro probatório.

Ademais, novamente vê-se que a licitante em questão ofertou produto desconforme com o edital, só coadunando com a acertada decisão que o desclassificou do certame. Desta feita, pugna pela manutenção da desclassificação do mesmo.

### 3. Dos pedidos.

Por todo o exposto, tendo em vista o completo desatendimento das exigências editalícias por parte da empresa EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, pugna esta recorrida pela manutenção da acertada decisão que desclassificou a empresa recorrente do Lote 02 do Pregão Presencial 024/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA.

Ademais, requer seja conhecido e provido o Recurso Interposto por este peticionante outrora, viabilizando a desclassificação da empresa EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA também do Lote 01 do Pregão Presencial 024/2022, pelos motivos já apresentados no referido recurso, por ser medida da mais lúdima justiça.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

### PD&L INFORMÁTICA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: raphaelalves.pdl@hotmail.com  
Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves  
Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395 - Telefone: (71) 3017-7655

Salvador, 26 de maio de 2022.

LEONARDO  
LIMA  
CAVALCANTE  
DE LACERDA

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
LIMA CAVALCANTE DE  
LACERDA  
Dados: 2022.05.26  
12:46:05 -03'00'

**LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA**  
OAB/BA 70.699  
(documento assinado eletronicamente)



**DANIEL SANTOS SILVA**  
RG -1820148-27 – CPF: 356.597.265-34  
Representante Comercial  
**LLM INFORMATICA LTDA**  
13.641.746/0001-26

**PD & L INFORMÁTICA**  
CNPJ: 13.641.746/0001-26  
IE: 018.458.581-ME  
Rua Edistio Pondé, nº 353 - Sl 104  
Stiep-CEP: 41.770-395 - SALVADOR-BA

**DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE MODELO DE NOTEBOOK**

**São Paulo, 26 de maio de 2022**

À L L M INFORMATICA LTDA.,

A MULTILASER INDUSTRIAL S/A, CNPJ 59.717.553/0001-02, com endereço sito à Av. Brig. Faria Lima, 1811 - 15º andar, Jd. Paulistano, SÃO PAULO, SP. Venho através desse documento informar que atualizamos o modelo do notebook UL150 (cotado anteriormente) para a versão UL151 que se trata da mesma descrição, porém, versão atualizada – passando a ser core i3 com atualização já da Décima geração de processadores Intel, possuindo os mesmos 1 ANO de garantia sobre a tributação do NCM 84713012 conforme exigência do mercado.

Foi encomendado 25 unidades desse modelo através do pedido de referência nlh9u105k0xg em caráter de urgência.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

*Atenciosamente*  
**Stephanie Melo de Souza**  
– Vendedora Sênior Multilaser

59.717.553/0001-02  
MULTILASER INDUSTRIAL S/A  
Av. Brig. Faria Lima, 1811 - 15º andar  
Jd. Paulistano - CEP 01452-001  
SÃO PAULO - SP

  
STEPHANIE MELO DE SOUZA



# ALL IN ONE LI PLUS AIO CORE I3 10300

Computadores  
Periféricos  
Notebooks  
Impressoras  
Manutenção



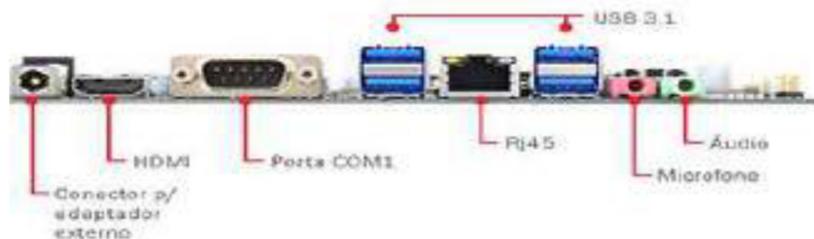
Vista traseira



Vista superior



Vista lateral



## Certificações



Placa Mãe	CHIPSET H410 MINI ITX
Processador	CPU INTEL® CORE I3 10300 3.70GHz Até 4.40 GHz 8MB Cache
Memória	8GB (2 x 4GB) SDRAM DDR4 2666MHz.
Memória máxima	64GB DDR4 em 2 slots
Armazenamento	SSD 240GB NVME M2280 , SUPORTE A HD SATA III
Tela	21.5" FULL HD, Recursos de inclinação, Antireflexivo
Áudio	Auto falantes 6W (2 x 3W) Integrado
Webcam	2.0 Mega Pixels + microfone integrado
Comunicações	Integrada RJ45 10/100/1000 , Rede Wifi AC(1x1) Dual Band, Bluetooth
Conexões	2 x Entradas HDMI Laterais, 1x Saída HDMI (1.4) traseira, 1 x Serial COM1, 4 x USB 3.1 traseiras, 02 x USB 2.0 laterais, 1 x RJ45, 2 x Audio Jack (Microfone/Headset)
Dispositivo de entrada	Teclado e Mouse sem fio LI padrão ABNT2
Mídia ótica	Opcional Drive DVD-RW 16X padrão SATA, Leitor de Cartão SD 3.0
Sistema Operacional	WINDOWS 10 PRO 64bits
Alimentação	Adaptador 19V, 120W bivolt (ATX/CC2)
Segurança	Chip de Segurança TPM 2.0
Garantia	Garantia de 12 meses /opcional até 36 meses on site e abertura de chamados via chat com atendimento em até 48 horas.
Website	<a href="http://www.liinformatica.com">www.liinformatica.com</a>

**Assistência Técnica será prestada pela:**

## LI INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.979.032/0001-79

Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 105 – Ed. Emp. Tancredo Neves  
Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395

Tel: 3341-5448 - E-mail de suporte: [adm@liinformatica.com](mailto:adm@liinformatica.com)

## L.I INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.979.032/0001-79

Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 105 – Ed. Emp. Tancredo Neves - Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395  
Telefone(71) 3341-5448 Fax: (71) 3341-5637



# Microsoft

Hardware certification report **Approved**

Private product ID: **13857488433813883**  
Shared product ID: **400059273**  
Submission ID: **1152921505690210764**  
Submission date: **6/2/2020**  
Completion date: **6/2/2020**  
Company: **LI INFORMATICA E SERVICOS LTDA**  
Product name: **LI-ALL in ONE 10 GER. I9 I7 I5 I3 PENTIUM CELERON**  
Category: **System**  
Product type: **All In One**  
Qualification level: **Certified for Microsoft Windows 10 Client family version 1809,**  
Marketing name: **LI-ALL in ONE 10 GER. I9 I7 I5 I3 PENTIUM CELERON**



Computadores  
Periféricos  
Notebooks  
Impressoras  
Manutenção

## DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA – BAHIA

Pregão Eletrônico nº 017-2022PE Processo Administrativo nº 072-2022

A **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** – situada na Rua Edístio Pondé, 353 Edf. Empresarial Tancredo Neves – sala 105 Stiep – Salvador – BA inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: **03.979.032/0001-79**, declara por meio dessa que os produtos de nossa fabricação possuem assistência técnica no estado com abertura de chamados via chat através de nosso site [www.liinformatica.com](http://www.liinformatica.com). e comunicamos ainda que a Empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA CNPJ.:13.641.746/0001-26** é nossa única revenda autorizada no estado da Bahia, apta a comercializar e prestar garantia em nossa linha de equipamentos.

### Declaramos ainda,

1. que a garantia ofertada será cumprida conforme especificado no Edital, honrando rigorosamente as condições ali estipuladas e não se aceitando como justificativa do não atendimento aos prazos exigidos a falta de peças ou de equipamentos de backup. Declaramos que será mantido em nosso estoque o número suficiente de peças para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.
2. que o atendimento será conciso e executivo em conformidade com o especificado no edital, comprometendo-se a Contratada a intermediar o registro e acompanhamento dos chamados;
3. que assumirá plena responsabilidade pelos erros ou omissões eventualmente cometidos pelos técnicos e prepostos envolvidos no fornecimento e nos serviços pós-venda;
4. que a fonte de alimentação da ofertada suporta a configuração máxima de expansão do equipamento/modelo.
5. Central de Atendimento ao Cliente/suporte :

### **L.I INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 03.979.032/0001-79

Rua Edístio Pondé, nº 353/Sala 105 – Ed. Emp. Tancredo Neves - Stiep – Salvador- BA

Cep. 41.770-395 Telefone:(71) 3341-5448 Fax: (71) 3341-5637

Website: [www.liinformatica.com](http://www.liinformatica.com)

E-mail: [suporte@liinformatica.com](mailto:suporte@liinformatica.com)

Salvador, 27 de Abril de 2022.

L. I. INFORMÁTICA  
CNPJ: 03.979.032/0001-79  
Insc. Estadual: 55.111.847 ME  
Rua Edístio Pondé, 353, Sl. 105  
Stiep-CEP. 41.770-395-Salvador-BA

### **Ismaelcio Cavalcante de Lacerda**

Sócio Diretor

CPF: 627.384.965-04

### **L.I INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 03.979.032/0001-79

### **L.I INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 03.979.032/0001-79 – IE: 55111827-ME

Rua Edístio Pondé, nº 353/Sala 105 – Ed. Emp. Tancredo Neves - Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395

Telefone(71) 3341-5448 Fax: (71) 3341-5637



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 919665209

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 07/05/2020  
Data da concessão: 26/01/2021  
Fim da vigência: 26/01/2031

Titular: L. I. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME [BR/BA]  
CNPJ: 03979032000179  
Endereço: RUA EDISTIO PONDÉ, 353 EDF. EMPRES. TANCREDO NEVES  
SALA 105 STIEP, 41770395, Salvador, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
CFE(4): 26.1.4, 26.1.18, 27.5.1 e 27.5.10  
NCL(11): 9  
Especificação: Computadores; Hardware de computador; Impressoras para uso com computadores\*; Laptops; Monitores [periféricos de computador]; Monitores [programas de computador]; Monitores de vídeo; Mouse [periférico de computador]; Mouse pads [informática]; Mouses com trackball [periféricos de computador]; Notebook [computadores]; Periféricos de computador; Placa [hardware] para telecomunicação; Tablets; Teclados de computador (da classe 9)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 919665209**

Rio de Janeiro, 26/01/2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'O. L. Ancora da Luz', is written over a large, faint watermark of the Brazilian coat of arms.

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME  
**DANIEL SANTOS SILVA**

DOC. IDENTIDADE / Orig. EMISSOR / UF  
 182014827 SSP BA

CPF  
 356.597.265-34

DATA NASCIMENTO  
 22/04/1966

FILIAÇÃO  
 EDVALDO VITORIO DA SILVA  
 REGINA SANTOS SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 04906812988

VALIDADE  
 04/01/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 09/09/1987

OBSERVAÇÕES  
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
 12/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Lúcio Gomes Barros Pereira  
 Diretor Geral

27479248414  
 BA509485570

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1631249602

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1631249602

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/32511006201093631741



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 32511006201093631741-1  
 Data: 10/06/2020 12:28:43  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC27791-W0Q9;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LLM INFORMÁTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 16:47:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 32511006201093631741-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2044d86f1b04ff2784aaa99fa062db14f7d2994129661122c6881868a52e989ae4504c296f8eb5fd521e744da4e8371f28



Presidência da República  
Caso Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

A LLM INFORMÁTICA LTDA (NOME FANTASIA: PD&L INFORMÁTICA), devidamente cadastrada no CNPJ N 9 13.641.746/0001-26, situada a Rua Edístio Ponde, nº 353 sl 104 Ed. Emp. Tancredo Neves, STIEP – Salvador - BA neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima Sobrinho, 61, setor G, Rua O, Bairro Mussurunga I, Município de Salvador, Estado da Bahia, portador do RG nº **13.230.375-27**, inscrito no CPF/MF sob nº 861.925.875-31, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **DANIEL SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, Nº 105, Bairro Jd. Lobato, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.470-100, portador do RG nº 1820148-27, inscrito no CPF/MF sob nº 356.597.265-34 e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la no âmbito Municipal, Estadual e Federal, em todas as modalidades de licitações de acordo com a Lei Estadual nº 9.433/2005, Federal 8.666/93 e 10.520/2002, junto a Órgão e Instituições Públicas, Autarquias, empresas de Economia Mista etc., bem como, perante empresas e Instituições particulares, formalizando, assinando, entregando e impugnando propostas, impetrando e respondendo recursos, dando lances verbais e escritos, assinando e impugnando atas, contratos, solicitando planilhas dos concorrentes, dirimindo duvidas, como plenos poderes de representar a empresa em todos os atos correlatos a licitações e tudo que se fizer necessário ao bom e fiel e cabal no cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Salvador – BA, 04 de junho de 2018.

*Leonardo Lima C. de Lacerda*  
**Leonardo Lima Cavalcante de Lacerda**  
Sócio-Gerente  
LLM INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 13.641.746/0001-26  
IE 018.458.581

### PD&L INFORMÁTICA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME  
Rua Edístio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves.  
Stiep – Salvador- BA – CEP: 41770-395 - Telefone: (71) 3017-7655



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LLM INFORMÁTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 16:42:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 32511006204672310045-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d200cd047f5fe585bfb968b4b02be646a82f32d9059e75724381602fcc241512d37504c296f8eb5fd521e744da4e8371f28



Presidência da República  
Caso Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE L L M INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 13.641.746/0001-26



MARCELO TORRES MENDES, nacionalidade brasileiro, nascido em 17/10/1983, solteiro, Advogado, CPF nº 016.357.835-42, Carteira de Identidade nº 0837578809, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Emílio Odebrecht, n.º 367, Ed Palácio Sevania, ap. 701, bairro Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-300, Brasil.

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA, nacionalidade brasileiro, nascido em 19/06/1998, solteiro, Empresário, CPF nº 861.925.875-31, Carteira de Identidade nº 1323037527, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima Sobrinho, n.º 61, Setor G, Rua O, bairro Mussurunga I, Salvador-BA, CEP 41.490-175, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial L L M INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204339337, com sede Rua Edístio Pondé, 353, Ed Empresarial Tancredo Neves, Sala 104, bairro STIEP, Salvador-BA, CEP 41.770-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 13.641.746/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

Retira-se da sociedade o sócio MARCELO TORRES MENDES, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

É admitida neste ato, PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 25/06/1982, divorciada, Empresária, CPF nº 806.954.935-15, Carteira de Identidade nº 1125378638, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, n.º 441, Cond. Costa Atlântico, Ed. Costa do Sol, ap. 903, bairro Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-035, Brasil.

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

O sócio MARCELO TORRES MENDES transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia PATRÍCIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA, da seguinte forma: CESSÃO NÃO ONEROSA DAS QUOTAS de Capital, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA, com 297.000 (Duzentas e Noventa e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais);

Req: 81000001390602

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028733 em 28/12/2020

Protocolo 202794580 de 21/12/2020

Nome da empresa L L M INFORMATICA LTDA NIRE 29204339337

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140480325822990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA, com 3.000 (Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais)

#### DA ADMINISTRAÇÃO

##### CLÁUSULA TERCEIRA.

A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE, ao Sócio LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

##### CLÁUSULA QUARTA.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

##### CLÁUSULA QUINTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA nacionalidade brasileiro, nascido em 19/06/1998, solteiro, Empresário, CPF/MF nº 861.925.875-31, Carteira de Identidade nº 13.230.375-27, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima Sobrinho, n.º 61, Setor G, Rua O, bairro Mussurunga I, Salvador-BA, CEP 41.490-175, Brasil.

*Colúnia*

Req: 81000001390602

Página 2

*mm*

*24*



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028733 em 28/12/2020

Protocolo 202794580 de 21/12/2020

Nome da empresa L L M INFORMATICA LTDA NIRE 29204339337

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140480325822990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE L L M INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 13.641.746/0001-26



PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 25/06/1982, divorciada, Empresária, CPF nº 806.954.935-15, Carteira de Identidade nº 1125378638, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, n.º 441, Cond. Costa Atlântico, Ed. Costa do Sol, ap. 903, bairro Costa Azul, Salvador- BA, CEP 41.760-035, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial L L M INFORMÁTICA LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29.204.339.337, com sede na Rua Edístio Pondé, n.º 353, Ed Empresarial Tancredo Neves, Sala 104, bairro STIEP, Salvador-BA, CEP 41.770-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 13.641.746/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Sociedade girará sob o Nome Empresarial L L M INFORMÁTICA LTDA., com sede na Rua Edístio Pondé, n.º 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, sala 104, bairro STIEP, Salvador-BA, CEP 41.770-395.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços em informática, montagem, manutenção e comércio varejista e atacadista de microcomputadores e acessórios, comércio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, podendo estender suas atividades a outros ramos de negócio, sempre de acordo com a Lei e mediante prévia alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Capital Social será de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000,00 (Trezentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, neste ato, e assim distribuído:

Sócios	Quant. de Cotas	Valor - R\$	Participação
Leonardo Lima Cavalcante de Lacerda	297.000	297.000,00	99,00%
Patrícia Dantas Alves de Oliveira	3.000	3.000,00	1,00%
TOTAIS	300.000	300.000,00	100,00%

Req: 81000001390602

Página 3

mm

46

*Patrícia*



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028733 em 28/12/2020

Protocolo 202794580 de 21/12/2020

Nome da empresa L L M INFORMATICA LTDA NIRE 29204339337

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140480325822990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE L L M INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 13.641.746/0001-26



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0q4Kestb1oZfK0hMIg&chave2=BT-06aCcPmpeIH2mWncFrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40423786504-D-EUSE MARY BARBOSA 11/7

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades na data de 02/05/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade caberá ao Sócio LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O Exercício Financeiro da Sociedade coincidirá, sempre, com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as Demonstrações Contábeis/Financeiras do Exercício. Os Lucros Líquidos apurados em Balanço ou Balancete da Sociedade, realizados em qualquer mês ou período proporcional, dentro do Exercício Financeiro correspondente, deduzidas as reservas que julgarem necessárias à formação de fundos, poderão ser distribuídos aos Sócios na proporção do capital social e, em caso de Prejuízo, o mesmo será suportado pelos Sócios, proporcionalmente.

**CLAUSULA NONA:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Regina*

Req: 81000001390602

Página 4

*mm*

*46*



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028733 em 28/12/2020

Protocolo 202794580 de 21/12/2020

Nome da empresa L L M INFORMATICA LTDA NIRE 29204339337

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140480325822990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CLAUSULA DÉCIMA:**

A título de "Pró-Labore", poderá ser paga ou creditada, mensalmente, aos Sócios Administradores isoladamente, importância até o limite permitido pela Legislação Fiscal então vigente, podendo de comum acordo, ultrapassar o referido, cujo excesso receberá o destino previsto na Legislação aludida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

No caso de falecimento ou retirada de qualquer dos Sócios, a Sociedade não será extinta, oportunidade em que se levantará Balanço Especial, num prazo de trinta dias a contar da data do ocorrido, apurando se os haveres do Sócio retirante ou falecido, podendo os herdeiros substituírem o Sócio em questão ou receber e/ou pagar o que lhes for de direito/obrigação, caso em que o Sócio remanescente terá um prazo de até doze meses para pagar, em parcelas mensais e iguais, o que for devido e igual prazo para os herdeiros pagarem, se for o caso, à Sociedade ocorrendo a declinação dos herdeiros em dar continuidade à Sociedade, o Sócio remanescente terá livre arbítrio para escolha e admissão de novo Sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Sócios Administradores ou de qualquer procurador que envolva obrigações relativas e negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou dos próprios Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime dos Sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições dos Artigos 1.033 a 1.038 do Código Civil, cabendo a cada um nomear um árbitro. Os litígios que resultarem deste Contrato, inclusive homologação de sentença arbitral, serão resolvidos nos tribunais da Cidade do

Req: 81000001390602

Página 5 mm

46



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028733 em 28/12/2020

Protocolo 202794580 de 21/12/2020

Nome da empresa L L M INFORMATICA LTDA NIRE 29204339337

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140480325822990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE L L M INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 13.641.746/0001-26



Salvador, Estado da Bahia, que as partes elegem e reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ser mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhe emprestar, todos os acordos, normas de serviços, regimento interno, etc., de caráter administrativo, assinado por todos os Sócios, desde que não venham a ferir as Cláusulas deste Instrumento, casos que serão nulos de fato e de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os Sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

Salvador, 11 de dezembro de 2020

Marcelo Torres Mendes

MARCELO TORRES MENDES  
CPF: 016.357.835-42

Leonardo Lima C. de Lacerda

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA  
CPF: 861.925.875-31

Patricia Dantas Alves de Oliveira

PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 806.954.935-15

Req: 81000001390602

Página 6

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0q4Kestb1oZfK0hMIg&chave2=BT-06aCcPmpeIH2mNcFrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 404786504-DEUSE MARY BARBOSA LUZ



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028733 em 28/12/2020

Protocolo 202794580 de 21/12/2020

Nome da empresa L L M INFORMATICA LTDA NIRE 29204339337

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140480325822990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L L M INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	202794580 - 21/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29204339337  
CNPJ 13.641.746/0001-26  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98028733 DE 28/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 28/12/2020



### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98028733

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40423786504 - DEUSE MARY BARBOSA LUZ



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

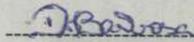


Eu DEUSE MARY BARBOSA LUZ, contadora, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 27692, expedida em 27/01/2010, inscrito no CPF nº 404.237.865-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### Documentos apresentados:

1. Alteração Contratual (06 páginas)
2. Procuração (01 página)
3. DBE (01 página)
4. Capa (01 página)
5. Carteira CRC (01 página)
6. Certidão de Regularidade Profissional (01 página)
7. DAM/Comprovante de pagamento

Salvador 11/12/2020

  
-----

DEUSE MARY BARBOSA LUZ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaY0q4Kestcb1oZfK0hMIg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncFrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40423786504-DEUSE MARY BARBOSA LUZ



### Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028733 em 28/12/2020

Protocolo 202794580 de 21/12/2020

Nome da empresa L L M INFORMATICA LTDA NIRE 29204339337

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 140480325822990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### **IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DEUSE MARY BARBOSA LUZ
REGISTRO.....	: BA-027692/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 404.237.865-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 04/01/2022 as 08:44:25.

Válido até: 04/04/2022.

Código de Controle: 744271.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME  
**LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1323037527 SSP BA

CPF  
861.925.875-31 DATA NASCIMENTO  
19/06/1998

FILIAÇÃO  
LUZIELCIO CAVALCANTE  
DA LACERDA  
ANALIA FABIANE LOPES  
LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
06737816430 VALIDADE  
20/06/2021 1ª HABILITAÇÃO  
09/11/2016

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1630669646

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1630669646

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
SALVADOR, BA DATA EMISSÃO  
14/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
Lúcio Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral 88223063150  
BA509454197

BAHIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LLM INFORMÁTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LLM INFORMÁTICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2021 20:32:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 32513103201343550676-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf749cc8ff66814aeb1c891caf56dc50f5834e71af7034aa06c50ebf616439e740861b6fc23c3361df4e03bd4e971523a504c296f8eb5fd521e744da4e8371f28



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

PROFISSIONAL Nº 11253786 38  
 Nº DE PEDIDO Nº 19/10/2009  
 NOME PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA  
 RA

FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA  
 REJANE MEIRY ARAUJO DANTAS

DATA DE NASCIMENTO 25/06/1982

NATAL RN  
 CER-CAS CM-V DA CONQUISTA BA  
 DST-2 OFICIO L-B7A F-195 R-003779  
 CPF 806954935 15  
 SAUVADOR BA

*Francisca Valber de Miranda Cavaicanti*  
 Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

**SAC**

*Patricia Dantas Alves de Oliveira*  
 TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**4º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Av. Tancredo Neves - Nº 1306 - Shopping Suaning - 3º piso - Caminho das Arvores  
 CEP 41820-000 - Salvador - BA - Tele: (71) 3019-1257 / 3018-1266

**Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé em Salvador/BA, 13/03/2016. Em teste da verdade.**

*Quaco*  
**TABELIÃO**  
**SUBSTITUO FIDUCIÁRIO DO Sr. GUSTAVO CALMON DE AMORIM**

**BAHIA**  
 ATOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
 ESTADO DA BAHIA  
 PODER JUDICIÁRIO

**FRANCISCA VALBER DE MIRANDA CAVACANTI**  
 TITULAR SUBSTITUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LLM INFORMÁTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 09:05:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 32510803161022110015-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c6303bc9c555ae5f6d00b004a8ffca2aff27b00282023b990a6abf18a5cf25a65dba8504c296f8eb5fd521e744da4e8371f28



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

